



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N.º 0720/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AUTORIA:** Vereador Daniel Miguel da Silva

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE DOIS DIAS PARA  
DOADORES DE SANGUE QUE SEJAM  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido dois dias de licença para funcionários efetivos, contatados e comissionados do Município, que sejam doadores de sangue.

**Parágrafo Único** – O segundo dia de licença, será subsequente ao primeiro dia da doação.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

Alhandra, 20 de Setembro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Alhandra-PB.